



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 441 DE 17 MARÇO DE 2004

*NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no artigo 188 da Lei Orgânica Municipal nas Leis Municipais nº 072/95 e 210/2003.

## DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeadas, como membros do Conselho Municipal de Educação - CME, órgão normativo, consultivo e deliberativo do sistema municipal de ensino, nos termos da lei Municipal 072/1995, 210/2003 para os fins previstos na Lei Estadual nº 9.143, de 09 de março de 1.995 e do Artigo 188 da L O M deste município, as seguintes pessoas:

I - ANGELO HUMBERTO DE OLIVEIRA e KATIA CILENE PILÃO BERNARDINO representante titular da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo; suplente: CRISTINA DE ANDRADE e NOEMI RABELLO DE CARVALHO.

II - SILMARA CRISTINA ROSALEN LOPES, representante titular do Ensino Infantil, suplente: APARECIDA DE FÁTIMA DA LUZ NEVES;

III - ROSANGELA TAVARES representante titular dos professores das escolas públicas estaduais: suplente: MARIA JOSÉ MUNHOS SARTORI

IV - LEONÍDEA APARECIDA BERTOLINO FERREIRA, representante titular do CMDCA, suplente JUSCELINA APARECIDA RODRIGUES.

V - LEANDRA ALMEIDA DA SILVA, representante titular da Associação de Bairros ou equivalente, suplente: MARIA SIRILEI PEREIRA.

VI - ORZÉLIA GABRIEL, representante titular de pais de alunos: SUPLENTE: SILMARA APARECIDA IDALGO DO NASCIMENTO.

Parágrafo Único - O presidente do Conselho Municipal de Educação e o vice - presidente serão eleitos / indicados pelos demais membros.

Artigo 2º - : As atribuições básicas do Conselho Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo, são as previstas no artigo 4º da Lei Estadual nº 9.143/95, observadas as disposições das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Estadual de Educação, da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de 02 anos, permitida a recondução, podendo a qualquer tempo, ser ( em ) substituído ( s ), temporariamente, individual ou coletivamente.

Parágrafo Único - Ocorrendo vaga de membro do conselho, deverá ser imediatamente comunicado ao Prefeito Municipal para a designação do suplente como membro titular para completar o restante do mandato e, designação de novo suplente.

Artigo 4º - Os membros do Conselho Municipal de Educação nada receberão a título de remuneração, durante o mandato de CONSELHEIRO, considerando-se relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 5º - O Conselho reunir-se-á no mínimo, uma vez cada semestre e, sempre que for convocado pelo seu presidente, três de seus membros ou pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 7º - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa, técnica e financeira necessária à atuação do Conselho Municipal de Educação vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Artigo 8º - As despesas decorrente da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 17 de março de 2004.

João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

441, fls. 18, Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças  
RG-SP 17.914.598